



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 49/2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 19/2026

Aos 21 dias do mês de setembro do ano de 2026, nas dependências do Departamento de Compras e Licitações, situada na Rua Agostinho Ferreira Campos, 675, 2º andar, Vila Nova Itapevi, Itapevi/SP, a Secretária Municipal de Educação, Sra. Eliana Maria da Cruz Silva CPF nº 054.770.628-60, após a homologação do resultado obtido no **Pregão Eletrônico acima citado**, **RESOLVE**, nos termos das Leis 14.133/21 e Lei Complementar 123/06, do Decreto Municipal nº 5.848/2023, bem como, de seu Edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas, **REGISTRAR OS PREÇOS**.

Para os itens abaixo indicados foram registrados os seguintes preços, ofertados pela empresa:

DETENTORA: AT & WP COMERCIAL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.653.680/0001-04, com sede na Rua Haroldo Pacheco e Silva, 197 – Vila Ipojuca – São Paulo – SP – CEP: 05055-030 – TEL: 11-3868 4060 – e-mail: maurocimola@hotmail.com neste ato representada legalmente pelo Senhor Waldir Presotto, portador de CPF nº 050.298.608-51;

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAMBOLÊS, PETECAS, BOLAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA**, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº 19/2026.

1.2. Das quantidades e valores contratados:

LOTE 03 – AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtd.	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
3.1.	2000	Und	Bambolê - 70 cm	SR	R\$ 1,93	R\$ 3.860,00
3.2.	2000	Und	Bambolê - 75 cm	SR	R\$ 2,92	R\$ 5.840,00
3.3.	400	Und	Petecas Esportiva: Base confeccionada em Neoprene com diâmetro de 5,0 a 5,2 cm. Com 4 penas oficiais brancas e/ou coloridas, naturais e substituíveis. Peso aproximado de 42 g a 150 g. Altura aproximada (com as penas): de 20 cm.	PTG	R\$ 4,60	1.840,00
3.4.	450	Und	Cone Vazado de Agilidade: Tamanho: 16 cm a 23 cm, confeccionado em plástico flexível, com bordas arredondadas, diversas cores.	CMR	R\$ 1,81	R\$ 814,50
3.5.	300	Und	Cones em Disco (Chapéu Chinês): Material: Plástico Flexível, altura entre 5 e 6 cm.	CRM	R\$ 1,46	R\$ 438,00
3.6.	300	Und	Corda Elástica: Dimensões: Aproximadamente 1/2 polegada de diâmetro, comprimento de 5 a 6 m, com acabamento em couro sintético nas extremidades.	PNG	R\$ 19,55	R\$ 5.865,00
3.7.	150	Und	Corda de pular (Individual): Corda para pular individualmente de 2 a 3 m de comprimento, com pegadores (manoplas) anatômicas e flexíveis com revestimento e rolamento, fabricada em PVC e/ou silicone; Peso aproximado: 180 g.	AWS	R\$ 4,95	R\$ 742,50
TOTAL LOTE 03						R\$ 19.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

LOTE 04 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtd.	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
4.1.	70	Und	Bomba para encher bolas: Tubo confeccionado em Policarbonato. Haste: confeccionada em Acrilato Nitrílico Butadieno Estireno. T Handle: polipropileno - Fechos: acrilato nitrílico butadieno estireno. Acompanha mangueira flexível rosqueável e duas agulhas, também rosqueáveis. Dimensões: (A x L x P): 21 cm x 3 cm x 3 cm. Peso aproximado de 80 g a 100 g. Funcionamento em DUPLA AÇÃO.	MAGUSSY	R\$ 8,06	R\$ 564,20
4.2.	550	Und	Raquete para Tênis (Infantil): Raquete de tênis de quadra; Material: Alumínio; para crianças; peso 180g; Comprimento: 21 polegadas; Cabeça com aproximadamente 8,7 polegadas; Cabo com revestimento antiderrapante; encordada com cordas; inclui capa e alça curta.	CNS	R\$ 62,61	R\$ 34.435,50
TOTAL LOTE 04						R\$ 34.999,70

LOTE 06 - AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	Qtd.	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
6.1.	60	Und	Tabela de Basquete com Suporte Móvel: Suporte móvel com rodas e tabela de basquete, base com lastro para água ou areia, tabela em HD polipropileno ou policarbonato de 23 mm a 32 mm, haste com ajuste de altura (2,00m / 2,20m / 2,40m / 2,60m / 2,80m / 3,05m); Dimensões: Base (cm): De 80 x 53 x 15 até 116 x 78 x 23; Tabela (cm): 80 x 48 x 2,3 até 106 x 64 x 3,2. Diâmetro do aro (cm): 35 até 48 (interior) e 38 até 49 (exterior); Peso: de 14 até 37 kg - Produto lastreado: de 71 a 83 kg; Volume da base: de 46 a 57 litros.	VOLLO	R\$ 1.331,58	R\$ 79.894,80
TOTAL LOTE 06						R\$ 79.894,80

LOTE 08 – EXCLUSIVO ME / EPP / MEI						
Item	Qtd.	Unid	Produto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
8.1.	2200	Und	Colete para treinamento esportivo: Material: com costura reforçada de 100% poliéster; Modelo furadinho, fio 110 com 48 filamentos; Tamanho: 65 cm x 43 cm, gola 30 cm diâmetro; laterais abertas com fecho elástico revestido com poliéster na cor do colete; Cor: diversas cores à definir por conjunto, sendo cada um composto por 20 (vinte) unidades. Os coletes deverão ser numerados, sendo na frente (7,5 x 4 cm) e costa (20 x 10 cm) de 1 a 20 pelo sistema de impressão Plast-sol colmeia.	RAMAH	R\$ 12,27	R\$ 26.994,00
TOTAL LOTE 08						R\$ 26.994,00

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Itapevi e a(s) vencedora(s) do presente certame terá validade de **12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período e quantitativo renovado**, a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

formalizada com observância das disposições do Decreto Municipal 5.848/2023 e suas alterações e da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.2. A Administração Municipal não será obrigada a adquirir os materiais objeto desta Ata, podendo licitar quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora, ou cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à **DETENTORA**, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1. Os preços a serem registrados na Ata de Registro de Preços serão referentes ao **último lance ofertado pela empresa licitante vencedora**, nos moldes da legislação vigente;

3.2. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 82 da Lei 14.133/2021;

3.3. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo à Secretaria Municipal de Educação promover as necessárias negociações junto às fornecedoras;

3.4. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador da Ata deverá convocar a **DETENTORA**, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

3.4.1. Frustrada a negociação, a fornecedora será liberada do compromisso assumido.

3.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a fornecedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

3.5.1. Liberar a **DETENTORA** do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de serviço.

3.6. Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria Municipal de Educação, deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa;

3.7. A Secretaria Municipal de Educação promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade da aquisição do objeto licitado.

4. DO REAJUSTE

4.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, durante o período de 12 (doze) meses de vigência contratual. Após este período, na hipótese de prorrogação, os valores contratados poderão ser reajustados, cuja data-base de reajuste está vinculada à data do orçamento estimado, qual seja, **fevereiro/2026**, conforme artigo 25, parágrafo 7º e artigo 92, parágrafo 3º da Lei nº 14.133/2021, utilizando-se como índice o "IPC/FIPE – Geral".

5. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

5.1. O fornecimento se dará por entrega parcelada, com prazo de entrega de até 20 (vinte) dias corridos contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento, no Galpão 20 do CLI - Almoxarifado Educação, sito a Rodovia Coronel PM Nelson Tranches, 1.730, mediante agendamento através do telefone (11) 4773-3581, correndo por conta da contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;

5.2. A Prefeitura poderá modificar o local de entrega do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Itapevi, sem ônus para Prefeitura;

5.3. Ocorrendo o descrito no Item 5.2.a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via "e-mail", sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço;

5.4. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para o efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, dentre outros;

5.5. A **DETENTORA** Responderá por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital;

5.6. Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação;

5.7. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata;

5.8. Caberá à Secretaria Municipal de Educação o recebimento do objeto e a verificação do cumprimento dos termos, especificações e demais exigências, em conformidade com o art. 140, inciso II, alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21:

a) provisoriamente, recebido por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as exigências Editalícias;

b) definitivamente, de forma expressa e detalhada, em até **03 (três) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.

5.9. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto entregue, a Secretaria Municipal de Educação poderá:

5.9.1. rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações técnicas exigidas, determinando sua substituição e/ou correção;

5.9.2. determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA** no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

imposta, devendo fundamentá-la e, se improcedente, a importância recolhida pela detentora da Ata será devolvida pela prefeitura, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da data do julgamento.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da dotação orçamentária:

Número	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte
405	11.01.00	3.3.90.30.14	12 361 0011	2002	01
437	11.01.00	3.3.90.30.00	12 365 0011	2002	01
937	11.01.00	3.3.90.30.00	12 365 0011	2002	01
473	11.01.00	3.3.90.30.00	12 367 0011	2002	01

11. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

11.1. A **DETENTORA**, além das obrigações contidas no edital, se obriga a:

11.1.1. Atender plenamente o descrito do Edital;

11.1.2. Assegurar o objeto desta ata e a sua conservação;

11.1.3. Permitir e facilitar a fiscalização e/ou inspeção dos objetos desta ata, a qualquer hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por escrito;

11.1.4. Participar a fiscalização a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir o fornecimento do objeto desta ata, em parte ou no todo;

11.1.5. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital que a este deu origem;

11.2. Cumprir, no que couber para esta execução contratual, a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e Decreto Municipal nº 5.848 de 15 de Dezembro de 2023, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, em especial tomar todas as medidas cautelares para que não haja quaisquer infrações à referida Lei, **além de cumprir com as demais obrigações.**

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no edital e seus anexos;

12.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

12.3. Comunicar à **DETENTORA** por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

12.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **DETENTORA**, através de comissão/servidor especialmente designado;

12.5. Efetuar o pagamento à **DETENTORA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

12.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **DETENTORA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **DETENTORA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

13.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018).

14. DO FORO

14.1. Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Itapevi, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do objeto encaminhadas até o término da respectiva data;

15.2. O Município de Itapevi não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que lhe originou;

15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento;

15.4. Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão Eletrônico supracitado, bem como as normas contidas na Lei nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 5.848/2023.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas disposições estabelecidas na presente Ata firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Itapevi, 21 de setembro de 2026.


Prefeitura do Município de Itapevi

Eliana Maria da Cruz Silva

Secretária Municipal de Educação

WALDIR

PRESOTTO:05029860851

Assinado de forma digital por

WALDIR PRESOTTO:05029860851

Dados: 2026.09.25 07:37:14 -03'00'

AT & WP COMERCIAL LTDA

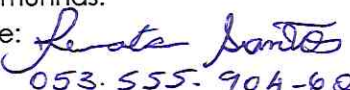
Waldir Presotto

Proprietário

Testemunhas:

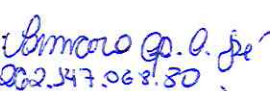
Nome:

CPF:


053.555.904-62

Nome:

CPF:


02.47.063.80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

CONTRATADO: AT&WP COMERCIAL LTDA

ATA Nº (DE ORIGEM): 49/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BAMBOLÊS, PETECAS, BOLAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS PARA EDUCAÇÃO FÍSICA

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Itapevi, 21 de setembro de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Marcos Ferreira Godoy
Cargo: Prefeito
CPF: 160.814.448-80

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 054.770.628-60

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

SECRETARIA DE SUPRIMENTOS

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 – Vila Nova | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120
Telefone: (11) 4143-7600 | licitacoes@itapevi.sp.gov.br

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Eliana Maria da Cruz Silva
Cargo: Secretária Municipal de Educação
CPF: 054.770.628-60

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Waldir Presotto
Cargo: Proprietário
CPF: 050.298.608-51

WALDIR

PRESOTTO:05029860851

Assinado de forma digital por
WALDIR-PRESOTTO:05029860851
Dados: 2026.09.25 07:36:41
+03'00'

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luiz Cláudio de Freitas Leite
Cargo: Secretário Municipal da Fazenda e Patrimônio
CPF: 287.561.498-32

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.